



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## **LEI Nº 3.496 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.005.**

**"Que cria os cargos em comissão que especifica e dá outras providências".**

**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Ficam criados os seguintes cargos, para provimento em comissão, lotados nas seguintes Diretorias Municipais, e com as seguintes referências salariais:

**I - Lotados na Diretoria Municipal de Educação:**

- a) 05 cargos de Assessor, referência salarial "VIII", cujo salário inicial será R\$ 300,00;
- b) 01 cargo de Assessor, referência salarial "VI-A", da Lei nº 3.188/01;
- c) 01 cargo de Assessor, referência salarial "VII", da Lei nº 3.161/01;

**II - Lotados na Diretoria Municipal de Saúde:**

- a) 02 cargos de Assessor, referência salarial "III" da Lei nº 3.161/01;

§ único – Os servidores providos nos cargos acima criados deverão realizar jornada semanal de 44 horas semanais de trabalho.

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria

**Artigo 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 02 de fevereiro de 2.005.

  
**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## **LEI Nº 3.496 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.005.**

**"Que cria os cargos em comissão que especifica e dá outras providências".**

**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz **saber** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Ficam criados os seguintes cargos, para provimento em comissão, lotados nas seguintes Diretorias Municipais, e com as seguintes referências salariais:

**I - Lotados na Diretoria Municipal de Educação:**

- a) 05 cargos de Assessor, referência salarial "VIII", cujo salário inicial será R\$ 300,00;
- b) 01 cargo de Assessor, referência salarial "VI-A", da Lei nº 3.188/01;
- c) 01 cargo de Assessor, referência salarial "VII", da Lei nº 3.161/01;

**II - Lotados na Diretoria Municipal de Saúde:**

- a) 02 cargos de Assessor, referência salarial "III" da Lei nº 3.161/01;

§ único – Os servidores providos nos cargos acima criados deverão realizar jornada semanal de 44 horas semanais de trabalho.

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria

**Artigo 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 02 de fevereiro de 2.005.

  
**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal